



DECRETO N.º 02/2021.

"Dispõe sobre o horário expediente nos órgãos Públicos da Administração Municipal, bem como fixa expediente de trabalho dos servidores públicos municipais."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO a promoção do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação do horário regular de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os preceitos vinculativos da atuação do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será das **07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, correspondendo

**PUBLICADO NO
QUADRO DE
AVISOS
FRANCISCO BADARÓ - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024

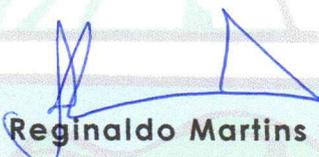


este período ao expediente de trabalho dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores lotados na Secretária Municipal de Educação e na Secretária Municipal de Saúde que terão expediente de trabalho regulamentado por ato interno próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, aos 05 de janeiro de 2021.


Antônio Reginaldo Martins Moreira.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO BADARÓ

5 JAN. 2021

PROTOCOLO

RECEBIDO

05 / 01 / 2021

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br